



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0519
Em 02/10/06
FICARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 644, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE CRÉDITO E COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE MICROCRÉDITO – NOSSOCRÉDITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dois cargos comissionados, sendo o primeiro de Agente de Crédito, Referência CC-5 e o segundo de Coordenador de Crédito, Referência CC-3, para atuar na operacionalização do Programa de Microcrédito do Estado do Espírito Santo – NOSSOCRÉDITO, modalidade especial de crédito, estruturado para a inclusão econômica e social de empreendedores de pequenos negócios, mediante a concessão de crédito, conjugado com capacitação e assistência técnica aos tomadores de crédito do Município, objetivando a continuidade do trabalho que já vem sendo desenvolvido no Município.

Parágrafo único. A ocupação dos cargos criados no caput do presente artigo, fica condicionada a participação e aprovação de processo de seleção e capacitação promovido pelo BANDES.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 20 de setembro de 2006.

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 644 / 2006
EM 20 / 09 / 2006
PREFEITO MUNICIPAL

Rua David Canal, nº 56, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29.265-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : gabinete@teiasat.com.br